



Convocação nº. 030/2023 CBK-DT

Fortaleza/CE, 06 de outubro de 2023

Assunto: Convocação para o World Combat Games 2023

A **Confederação Brasileira de Karate-CBK**, entidade de administração do Karate do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 03.637.014/0001-09, vem, pelo presente, convocar os atletas/técnico abaixo relacionados para compor a Seleção Brasileira de Karate no **WORLD COMBAT GAMES 2023** que acontecerá no período de 20 a 21 de outubro de 2023 na cidade de Riyadh, Arabia Saudita.

CATEGORIA	NOME	UF
KUMITE IND. SUB-21 MASC. -75 KG.	KAUAN BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	SC
KUMITE IND. SUB-21 FEM. -61 KG.	NATHÁLIA CHRISTINE MORAES DE FARIA	AM
KUMITE IND. SUB-21 FEM. -68 KG.	GIULIE ANNE CIRILLO SOARES	SP
TÉCNICO CBK (Credenciado WKF)	FABRÍCIO DE SOUZA	SC

Os convocados deverão obrigatoriamente cumprir a programação das atividades, conforme segue.

Descrição	Data	Local
Data de embarque	17/10/2023	Aeroporto de sua residência.
Hospedagem dos atletas	18/10/2023	Hotel Dorat Naid
Pesagem	19 de outubro de 2023 das 13h às 15h	Hotel dos Atletas – Hotel Dorat Naid
Competição	20 e 21/10/2023	King Saud University Indoor Stadium (KSU-1)
Data de retorno	22 ou 23/10/2023	Embarcando em Riyadh/Arabia Saudita



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

FINANCIAMENTO DO WORLD COMBAT GAMES 2023

Descrição	Responsável pelo Financiamento
Passagem Aérea: Cidade de residência/ Riyadh-Arabia Saudita/Cidade de residência	Comitê Organizador (Os atletas receberam as passagens dia 02/06/2023 via e-mail.
Alimentação dos atletas	Comitê Organizador.
Receptivo e Translado em Riyadh	Comitê Organizador.
Hospedagem em Riyadh	Comitê Organizador. Hotel Dorat Naid.
Inscrição dos Atletas e Técnico	CBK
Passagens, Alimentação e Hospedagem do Técnico convocado.	CBK

Outrossim, cumpre ainda informar que, conforme Art. 85, da Lei nº 9.615/98, o atleta da seleção brasileira aluno do sistema de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as instituições de ensino superior, terão o direito de harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar, a partir das normas específicas definidas pela instituição de ensino.

Informamos também que caso o convocado seja funcionário público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, o período compreendido entre a data de apresentação e retorno da competição será considerado de efetivo exercício (**art. 84, da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998**).

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Sebastião Hermes F. de Queiroz
Presidente CBK

William Cardoso
Diretor Técnico CBK